



# DIÁRIO OFICIAL

Lei Nº 9926/2009

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 1.043 - ANO V - 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: [diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br)

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

### SUMÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- DIVERSOS.....	3

#### CÂMARA MUNICIPAL

- LICITAÇÕES.....	5
-------------------	---

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT.....	5
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.....	6
- COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS	

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### LEIS

##### LEI Nº 11.380, de 01/07/2013

*Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 219/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), observados as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONOMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes dos programas do Ministério das Cidades – Pró-Transportes – PAC II, para pavimentação de vias.

Art. 2º. Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, DO ESTADO DO PARANÁ para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas da cota parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações e dos acessórios, na forma que venha a ser contratado.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Artigo 159 da Constituição Federal, Incisos I e II e, na hipótese de extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos a CAIXA ECONOMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º. Para efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º. Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na hipótese do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA não ter efetuado, no vencimento, o

pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de créditos celebrados com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operação de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal,

encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, no Projeto financiado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 01 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

### DECRETOS

#### DECRETO Nº. 7.459, de 20/06/2013

*Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Real Transporte Turismo, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto n. 5.660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1570343/2013,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A.

CNPJ: 92.016.484/0001-85

Representante Legal: Selvino Caromori Filho

CPF: 582.860.129-68

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
14	1 (um)	6,02 m	Interno	Rua B

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 5065/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 20 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 7.440, de 20/06/2013

*Homologa o resultado final dos aprovados no Teste Seletivo nº 002/2013 – PROJOVEM URBANO, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o protocolo nº. 1710111/2013,

## D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado final dos aprovados no Teste Seletivo nº 002/2013 – PROJovem URBANO, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, para provimento dos empregos públicos de EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA e EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 20 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## ANEXO DO DECRETO Nº 7440/2013

## TESTE SELETIVO 002/2013 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO

## CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO

EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA					Prova		
Classif.	Nº Inscr	Nome Completo	RG / UF RG	Dt Nasc	Objetiva	Titulos	Total
1	7	FERNANDA SZCZEPANSKI	713012006 / PR	23/4/1981	3,0	0,6	3,6

  

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ADMINISTRAÇÃO					Prova		
Classif.	Nº Inscr	Nome Completo	RG / UF RG	Dt Nasc	Objetiva	Titulos	Total
1	23	CARLA CARRARO	47308631 / PR	17/5/1974	4,8	2,1	6,9
2	19	ANELIZE ZADRA PACHECO	71458130 / PR	1/11/1983	4,8	1,7	6,5
3	17	ROSELIA DE LOURDES RIBEIRO	45093646 / PR	14/9/1964	4,2	2,0	6,2
4	4	JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO	124509955 / PR	27/12/1959	3,6	2,0	5,6
5	37	ARIANE CRISTINA BITTENCOURT ZONTA	83308443 / PR	30/9/1983	5,4	0,0	5,4
6	5	ANGELA DE FÁTIMA SCREMIN	69729517 / PR	4/9/1979	4,2	1,0	5,2
7	8	ANGELA MARIA DA SILVA GUARNERI	13491879 / PR	27/12/1956	4,8	0,0	4,8
8	31	RENATA MICHELI CUNHANSKI	124689589 / PR	10/8/1991	3,0	0,4	3,4
9	32	LUCAS HENRIQUE BUENO GRANDINI	82395776 / PR	5/8/1987	3,0	0,0	3,0

## LICITAÇÕES

## AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

## Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 136/2013

Data: 15/07/13

Horário: 16:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO.

Valor máximo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

2902	23	692	132	2	189	339039170000
2902	23	692	132	2	189	339030250000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6385 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) / [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Ponta Grossa, 26 de junho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3901-1500/3220-1404/3220-1339-CEP: 84051-900-Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2013

Objeto e finalidade: Aquisição de Passagens Rodoviárias Metropolitanas, Imbituva Ponta Grossa - Ponta Grossa x Uvaia e Ponta Grossa - Imbituva, Ponta Grossa x Uvaia, conforme o disposto do protocolo 1490037/2013.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
260,00	UND	Aquisição de passagens rodoviárias- linha metropolitana	Para a aluna Amanda Victoria Hass da Rosa acompanhada de sua mãe Lucimar A. Hass da Rosa
Valor:	R\$ 793,00 ( setecentos e noventa e três reais )		
Prazo:	7 meses		
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5557	33903010000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PASSAGENS PARA O PAIS

Fundamento: Conforme artigo 25 inciso I da lei 8.666/93  
01/07/13 - Esmeria de Lourdes Savelli - Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 297 Dispensa nº 105 Protocolo nº 1340231/2013

Data de expedição - 28/06/13

Objeto - Aquisição de ração para cães adultos e filhotes

Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total do Item
Ração para cães adultos de 25kg com no mínimo de 18% de proteína	30,00	30,00	900,00
Ração para cães filhotes de 08 kg com no mínimo de 28% de proteína	4,00	17,00	68,00
Fornecedor	Valor Total		
Aquino e Postiglioni Ltda - ME	968,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2013

Objeto e finalidade: Pagamento de inscrição em curso / evento para Servidora Infecopediatra Drª Maria Angélica M. Schultz para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Infectologia, que acontecerá em Fortaleza, Estado Ceará entre os dias 31 de agosto e 04 de Setembro do corrente ano, conforme o disposto do protocolado 0710309/2013.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	UND	Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso.	
Valor:	R\$ 670,00 ( seiscentos e setenta reais )		
Prazo:	4 dias		
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5167	339039480100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fundamento: Conforme artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93

28/06/13 - ERILDO VICENTE MÜLLER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2013

Objeto e finalidade: Aquisição de vales transportes para pacientes do Programa Hanseníase para consultas, exames e tratamento fisioterápico no setor de infectologia, conforme o disposto do protocolado 0250215/2013.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
6.240,00	UND	VALE TRANSPORTE	
Valor:	R\$ 15.600,00 ( quinze mil e seiscentos reais )		
Prazo:	10 dias		
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5312	339032990100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fundamento: Conforme artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93

28/06/13 - ERILDO VICENTE MÜLLER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2013

Objeto e finalidade: Aquisição de créditos de transporte para os pacientes do SAE/CTA, conforme PAM - Programa Municipal de DST/AIDS para o ano de 2013, conforme o disposto do protocolado 0100290/2013.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
6.000,00	UND	VALE TRANSPORTE	
Valor:	R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais )		
Prazo:	12 meses		
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
3300	339032990100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fundamento: Conforme artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93

28/06/13 - ERILDO VICENTE MÜLLER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2013

Objeto e finalidade: Pagamento de Inscrição para funcionários da Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde participarem dos Cursos de Administração Eficiente do Almoarifado, Formação de Compradores Públicos e Gestão do Patrimônio Público, conforme o disposto do protocolado 1790118/2013.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
3,00	UND	Solicitação de pagamento para participação em curso de capacitação de funcionários	em Administração Eficiente do Almoarifado, à realizar-se dia 02/07/2013
5,00	SVÇ	Solicitação de pagamento para participação em curso de capacitação de funcionários	Formação de Compradores Públicos, à realizar-se dia 03/07/2013
2,00	SVÇ	Solicitação de pagamento para participação em curso de capacitação de funcionários	em Gestão do Patrimônio Público, à realizar-se em 04/07/2013
Valor:	R\$ 6.678,30 ( seis mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos )		
Prazo:	3 dias		
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
6250	339039489901	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTRAS DESPESAS C/SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fundamento: Conforme artigo 25, inciso II, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93

01/07/13 - ERILDO VICENTE MÜLLER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 122/2013

OBJETO: Aquisição de Material de Informática (Equipamento e Suprimento), para suprir as necessidades da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação profissional – SMICQP.

Vencedor: Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME

LOTE 01 – Valor Unitário R\$ 1.880,00

LOTE 07 – Valor Unitário R\$ 17,00

LOTE 12 – Valor Unitário R\$ 51,38

Vencedor: SMI Tecnologia e Serviços Ltda ME

LOTE 02 – Valor Unitário R\$ 128,40

LOTE 04 – Valor Unitário R\$ 16,98

LOTE 14 – Valor Unitário R\$ 3,74

LOTE 15 – Valor Unitário R\$ 4,52

LOTE 17 – Valor Unitário R\$ 4,99

Vencedor: Procomp Soluções em Tecnologia Ltda

LOTE 03 – Valor Unitário R\$ 213,00

Vencedor: Luiz Fernando Cunha Grenier ME

LOTE 05 – Valor Unitário R\$ 14,45

LOTE 06 – Valor Unitário R\$ 7,80

LOTE 10 – Valor Unitário R\$ 14,30

LOTE 11 – Valor Unitário R\$ 100,99

LOTE 13 – Valor Unitário R\$ 63,98

Vencedor: Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda

LOTE 08 – Valor Unitário R\$ 64,70

Vencedor: Eliseu Scheifer & Cia Ltda

LOTE 09 – Valor Unitário R\$ 36,90

LOTE 16 – Valor Unitário R\$ 0,30

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

## DIVERSOS



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

TV Educativa  
Ponta GrossaRua Balduino Taques, 445 - Centro - Fones (042) 3901-7001 - Fax (042) 3901-7000 - CEP 84.010-050 - Ponta Grossa - PR  
CNPJ: 78.252.392/0001-73

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA FUNEPO

(Aprovada pelo Decreto nº02/81, de 08/01/81)

(Consolidadas as alterações deliberadas pelo Conselho Curador nas reuniões realizadas em 10 de dezembro de 1982, 04 de fevereiro de 1983, 08 de outubro de 2001)

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - FUNEPO, constituída em 23/01/1981, com autorização na Lei nº 3.309, de 09 de dezembro de 1.980, é uma fundação sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao regime jurídico de direito público, patrimônio próprio, com sede na rua Balduino Taques, 445 3andar, CEP 84010-050, Ponta Grossa, e foro no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**Parágrafo 1º** - A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA adota a sigla "FUNEPO".

**Parágrafo 2º** - A FUNEPO, através de seus órgãos de direção, tem autonomia gerencial no que diz respeito à definição da estrutura dos programas a serem veiculados nas mídias pela Fundação geridas, bem como das decisões gerais de administração, respeitado o regime jurídico e administrativo pertinente.

**Art. 2º** - A Fundação terá prazo de duração indeterminado.

**Art. 3º** - Constituem finalidades da Fundação a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas e a prestação de serviços de rádio e teledivisão educativos além de produção e divulgação de material educativo em mídias virtuais, impressas, de audiovisuais e outras que venham a ser administradas e/ou implantadas pela Fundação, além da criação de outros meios necessários ao desenvolvimento e formação intelectual e cultural da sociedade.

**Parágrafo 1º** - Compreendem-se como princípios e objetivos da Fundação:

- defesa e aprimoramento integral da pessoa humana;
- valorização dos bens constitutivos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais;
- valorização das peculiaridades nacionais, regionais e do folclore regional, do Estado e do País;
- criação, produção, distribuição e difusão de produtos culturais, educativos, artísticos e informativos;
- promoção e a conscientização pública para proteção do meio ambiente.

**Parágrafo 2º** - A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão e outras mídias administradas pela Fundação, observarão, conforme as suas peculiaridades, os princípios dispostos no art. 221 da Constituição Federal e, em especial, os de estímulo à produção independente, que objetive a promoção da cultura regional e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

**Parágrafo 3º** - A Fundação assegurará que na sua produção e programação não haja restrição à livre manifestação de pensamento, de criação, de expressão e de informação, sob qualquer forma, especialmente a censura de natureza político-ideológica ou artística.

**Parágrafo 4º** - A Fundação assegurará ainda, que, em seus veículos de comunicação não haja nenhuma forma de embaraço à plena liberdade de informações jornalísticas, observado o disposto nos incisos IV, V, X, XIII e XIV do art. 5º da Constituição Federal.

**Parágrafo 5º** - Na produção e veiculação do material jornalístico, as emissoras da Fundação observarão a pluralidade de versões em matéria controversa, ouvindo as partes envolvidas em polêmicas sobre fatos da atualidade e interesse público, de acordo com o que rege o Código de Ética Jornalística, o Código Brasileiro de Telecomunicações e a Constituição Federal.

**Art. 4º** - Para a consecução de seus objetivos, caberá à Fundação:

- operar emissoras de rádio e televisão; portais educativos e culturais na Rede Mundial de Computadores (Internet) e outras mídias alternativas que sirvam de ferramenta e de apoio para o desenvolvimento das finalidades e princípios da Fundação;
- promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de rádio e televisão públicas ou privadas, entrosadas legalmente no sistema nacional de radiodifusão, mediante convênios ou outro modo adequado;
- colaborar com as emissoras de rádio e televisão em geral, na esfera dos interesses culturais, educacionais e informativos;
- praticar demais atos pertinentes às suas finalidades;
- produzir e veicular programas de rádio e televisão, filmes e produtos com finalidades culturais, educativas e artísticas, distribuindo-os, quando for o caso, através de outros meios de comunicação;
- estabelecer acordos de cooperação mútua com empresas de telecomunicações, buscando o aprimoramento dos serviços e o atendimento equânime a toda a sociedade brasileira, mediante prévia consulta ao Conselho Curador e respeitada a legislação vigente;

- participar do processo de desenvolvimento do País e colaborar no esforço nacional em prol da alfabetização, estimulando as atividades de educação à distância;
- oferecer estágios a acadêmicos das instituições de ensino superior, legalmente estabelecidas, das redes municipal, estadual e federal de ensino, públicas e privadas, inclusive entidades de cooperação internacional;
- promover e estimular a educação em todos os níveis e graus, com atenção especial para a educação de base permanente;
- estimular a elaboração de programas de educação e cultura destinados a atender as necessidades da comunidade em geral;
- incentivar e promover a formação, a especialização e o aperfeiçoamento de recursos humanos para as diversas atividades e empreendimentos públicos e privados, podendo, se necessário, criar estrutura para tal;
- prestar serviços à comunidade, setores e órgãos públicos e privados, diretamente ou por intermediação, respeitando os limites previstos neste Estatuto e na legislação brasileira.

**Art. 5º** - Todo o material educativo/cultural produzido exclusivamente pela FUNEPO, ficará à disposição dos órgãos governamentais ligados às áreas específicas para uso didático-pedagógico, vedada a reprodução e exibição em outros veículos de comunicação sem a prévia autorização da Fundação.

**Art. 6º** - Será permitida, a qualquer tempo, a participação de estudantes, professores ou técnicos pertencentes aos quadros discente, docente e técnico das Instituições de Ensino na programação mediante convênios ou outro modo adequado que atenda as diretrizes de programação estabelecidas pelo Conselho Curador da Fundação.

**Art.7º** - A produção e programação dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e de outros meios de comunicação controlados pela Fundação, funcionarão de modo a salvaguardar sua independência perante os governos municipal, estadual, federal e demais poderes públicos, e assegurar a possibilidade de expressão e confronto de diversas correntes de opinião.

**Art. 8º** - A Fundação não poderá ser utilizada:

- para fins político-partidários;
- para a difusão de idéias ou fatos que incentivem recurso à violência, discriminações de qualquer natureza e preconceitos ideológicos, étnico-cultural, de sexo, classe ou religião.

**Parágrafo Único** - Fica ressalvada a notícia de subsídios, contribuições, auxílios e doações, em termos de referência ao bem doado ou à identificação do doador, bem como aos recursos recebidos, sem caráter de propaganda e publicidade de conformidade com a legislação de radiodifusão vigente.

**Art. 9º** - A denominação para cada mídia de controle da Fundação ficará a cargo do Conselho de Curadores.

**Parágrafo único** - A emissora de televisão controlada pela Fundação tem como identificação o nome de TV Educativa de Ponta Grossa

### CAPÍTULO II

#### DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

**Art. 10º** - O Patrimônio da Fundação será integrado:

- pelos bens móveis e imóveis, veículos, equipamentos, máquinas, material técnico e outros materiais necessários ao bom funcionamento das emissoras, mídias alternativas e de todas as estruturas administradas pela Fundação.
- pelos bens móveis e imóveis e direitos a ela transferidos, em caráter definitivo, por pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- pelos doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, aceitos, quando onerosos, pelo Conselho Curador;
- pelos bens e direitos que resultarem de suas rendas, subvenções, ou outros recursos;
- pelos bens e direitos que forem adquiridos no exercício de suas atividades.

**Art. 11** - Os bens e direitos que venham a constituir o patrimônio da Fundação somente poderão ser utilizados para a consecução das finalidades e princípios previstos neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A aplicação de bens e direitos para obtenção de novas rendas só será admissível quando destinada para os fins previstos neste estatuto.

**Parágrafo 2º** - A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis dependerá da aprovação do Conselho de Curadores.

**Art. 12** - Para sua manutenção a Fundação contará com os seguintes recursos:

- dotações orçamentárias do respectivo exercício financeiro que, no orçamento correspondente ao município de Ponta Grossa (PR), houverem sido destinadas à Fundação;
- contribuições, subvenções, auxílios, doações da União, do Estado, dos Municípios e respectivas autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas;
- rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;
- quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 13** - Os saldos obtidos pela Fundação serão reinvestidos na ampliação de suas atividades, sempre visando o cumprimento de seus princípios e finalidades, sendo obrigatória a prestação de contas mensal e anual para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 14** - O exercício financeiro da Fundação coincide com o Ano Civil.

**Art. 15** - O Orçamento e a Prestação de Contas obedecerão as normas e prazos estipulados na Legislação vigente.

## CAPÍTULO III

### SEÇÃO I

#### DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

**Art. 16** - A Fundação será gerida pelo Conselho Curador.

**Parágrafo único** - Os administradores da Fundação deverão ser brasileiros natos, sendo sua investidura nos respectivos cargos precedida de expressa aprovação do Ministério das Comunicações, não podendo estar vinculados a cargos eletivos ou de representação pública que lhes possa garantir foro especial, conforme especifica o Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962).

### SEÇÃO II

#### DO CONSELHO CURADOR

**Art. 17** - Os membros do Conselho Curador exercerão seus mandatos gratuitamente e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

**Art. 18** - O Conselho Curador será composto de 21 (vinte e um) membros efetivos e de 21 (vinte e um) membros suplentes, empossados pelo presidente da Fundação mediante indicação dos respectivos setores representados, tendo mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 19** - O Conselho Curador é constituído por representantes e respectivos suplentes das seguintes entidades:

- I - 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PMPG;
- II - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa - ACIPG;
- III - 02 (dois) representantes indicados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG;
- IV - 02 (dois) representantes indicados pelo Sistema da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP - Núcleo Regional de Ponta Grossa;
- V - 01 (um) representante indicado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;
- VI - 02 (dois) representantes indicados pela Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG, excluída a participação do município de Ponta Grossa, sendo, obrigatoriamente, representações de municípios distintos;
- VII - 02 (dois) representantes indicados pelos Clubes de Serviços de Ponta Grossa, sendo 01 (um) indicado pelo Rotary Clube e 01 (um) indicado pelo Lions Clube de Ponta Grossa;
- VIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Paraná, Delegacia Regional de Ponta Grossa;
- IX - 02 (dois) representantes da Conferência Municipal de Cultura de Ponta Grossa
- X - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura de Ponta Grossa
- XI - 01 (um) representante eleito dentre os Servidores da Funepo.
- XII - 01 (um) representante indicado pelos Trabalhadores em Educação de Ponta Grossa.
- XIII - 02 (dois) representantes indicados pelos Sindicatos de Trabalhadores do Município de Ponta Grossa, devendo um dos indicados representar os trabalhadores do Comércio e outro dos indicados representar os trabalhadores da Indústria.

**Parágrafo único** - Os representantes das entidades que compõem o Conselho Curador serão indicados por suas respectivas diretorias através de ofícios dirigidos à Mesa Diretora da Fundação.

**Art. 20** - O mandato dos membros do Conselho de Curadores será considerado extinto:

- I - pelo decurso do prazo constante deste Estatuto;
- II - pelo falecimento;
- III - por renúncia;
- IV - por ausência injustificada a mais de 05 (cinco) reuniões do Conselho;
- V - licença por motivo de doença por prazo contínuo superior a 01 (um) ano;
- VI - procedimento incompatível com a dignidade do cargo;
- VII - condenação, resultante de sentença definitiva, por crime comum ou de responsabilidade;
- VIII - quando a entidade representada desvincular-se do Conselho da Funepo;

**Parágrafo único** - A apreciação da matéria constante do inciso VI deste artigo é competência do plenário do Conselho de Curadores, presentes 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão por escrutínio secreto.

**Art. 21** - O Conselho Curador terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que constituirão sua Mesa Diretora, eleita pelo corpo de conselheiros.

**Parágrafo 1º** - O Presidente da Fundação será nomeado pelo Prefeito Municipal de Ponta Grossa, dentre os membros do Conselho de Curadores, devendo, para nomeação, o nome escolhido ser previamente aprovado pelo Conselho de Curadores, para um mandato de 04 (quatro) anos, facultada uma recondução.

**Parágrafo 2º** - O Vice-Presidente será eleito diretamente pelos membros do Conselho de Curadores, dentre seus pares, para um mandato de 04 (quatro) anos facultada uma recondução.

**Parágrafo 3º** - O membro titular do Conselho de Curadores será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente, que terá direito a voto.

**Parágrafo 4º** - Quando presente o titular, o respectivo suplente terá direito a voz nas reuniões do Conselho, mas não a voto.

**Parágrafo 5º** - No caso de renúncia coletiva da Diretoria a que a suceder exercerá novo mandato.

**Art. 22** - Compete ao Conselho Curador:

- I - baixar seu Regimento Interno e outros atos normativos;
- II - eleger o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário da Mesa Diretora da Fundação;
- III - dar posse aos membros que vierem a integrar o próprio Conselho Curador, sua Mesa Diretora e aos nomeados para cargos de Diretoria;
- IV - apreciar e aprovar as indicações do Presidente para os cargos de Diretoria da Fundação;
- V - estabelecer as diretrizes da programação e da produção de acordo com as finalidades da Fundação;
- VI - zelar para que a programação e produção dos órgãos da Fundação, se faça por essas diretrizes;
- VII - aprovar a celebração de convênios ou acordos com órgãos ou instituições públicas ou privadas, concernentes à programação e à produção e fiscalizar os atos administrativos da Fundação;
- VIII - aprovar o orçamento e fiscalizar-lhe a execução, bem como aprovar as contas e os relatórios anuais das Diretorias;
- IX - decidir recursos de atos das Diretorias contrários à lei ou ao estatuto;
- X - aprovar propostas de criação e extinção de empregos;
- XI - aprovar propostas de composição e alteração do quadro de pessoal da Fundação;
- XII - deliberar sobre a reforma ou modificação do estatuto da Fundação;
- XIII - deliberar sobre proposta de extinção da Fundação, quer seja de iniciativa do Poder Executivo Municipal ou de entidade representada no Conselho;
- XIV - Destituir o Presidente e o Vice-Presidente por solicitação fundamentada do Poder Executivo Municipal ou por iniciativa de qualquer de seus membros nos seguintes casos:
  - a) improbidade administrativa
  - b) descumprimento de disposições estatutárias e legais pertinentes ao regular funcionamento da Fundação.
- XV - Fiscalizar os atos da Fundação;
- XVI - Resolver os casos omissos em geral.

**Parágrafo 1º** - A apreciação da matéria constante do inciso XIV deste artigo é competência do plenário do Conselho de Curadores, presentes 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão por escrutínio secreto.

**Parágrafo 2º** - No caso do item XII, a alteração estatutária deverá receber expressa anuência do Ministério das Comunicações.

**Art. 23** - Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- I - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como em pronunciamento de qualquer natureza, delegar poderes, constituir mandatários;
- II - indicar a nomeação e propor a destituição de Diretores ao Conselho de Curadores
- III - convocar, por iniciativa própria, as reuniões do Conselho de Curadores, presidindo-as;
- IV - supervisionar as atividades das Diretorias e zelar pelo cumprimento do estatuto e das diretrizes da Fundação;
- V - encaminhar ao Conselho Curador propostas, relatórios e atos de qualquer natureza que dependam da deliberação deste ou que por ele devam ser conhecidos;
- VI - apresentar proposta de reforma ou modificação do estatuto;
- VII - expedir resoluções e outros atos pertinentes às suas competências;
- VIII - manifestar-se sobre os atos que impliquem em despesas para a Fundação;
- IX - designar, entre os membros do Conselho, o relator de matéria objeto da ordem do dia.

**Art. 24** - Nos assuntos da competência do Conselho Curador caberá um voto a cada um de seus membros e ao seu Presidente o de desempate.

**Art. 25** - As reuniões do Conselho Curador somente poderão ser instaladas com a presença de mais da metade de seus membros.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Curador deliberará por maioria absoluta sobre as matérias previstas nos incisos I, II, IV, V, VIII, XII, XIII e XV do art. 23.

**Parágrafo 2º** - Nas matérias não previstas no parágrafo anterior, o Conselho deliberará por maioria simples.

**Parágrafo 3º** - As reuniões realizar-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e, sempre que necessário, em caráter extraordinário.

**Parágrafo 4º** - O Ministério Público será cientificado da realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias, para, querendo, delas participar.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

**Art. 26** - A Fundação terá um Conselho de Programação, com as seguintes atribuições:

- I - elaborar as diretrizes gerais de programação das emissoras de televisão, rádio e demais mídias controladas pela Fundação;
- II - disciplinar, controlar e estruturar as programações a serem veiculadas pelas emissoras;
- III - emitir parecer quanto aos horários e formas de veiculação dos programas das emissoras;
- IV - analisar e emitir parecer sob o ponto de vista científico, educativo, cultural e técnico, projetos de programas a serem veiculados nas emissoras subsidiando desta forma o Conselho de Curadores para aprovação em definitivo de tais projetos.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Programação tem a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PMPG;
- b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa - ACIPG;
- c) 01 (um) representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG;
- d) 01 (um) representante do Sindicato dos Radialistas de Ponta Grossa - SRPG;
- e) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

**SEÇÃO IV**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 27-** São cargos da Funepo:

**CARGOS EM COMISSÃO**

1. Diretor Administrativo e Financeiro
2. Diretor de Captação
3. Diretor de Jornalismo
4. Gerente Operacional
5. Assessor do Conselho de Curadores
6. Assessor de Programação e Produção

**Parágrafo único-** Os demais cargos e empregos efetivos serão regulamentados pelo Regimento Interno do Conselho de Curadores.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 28 -** A iniciativa da proposta de alteração deste Estatuto caberá à Presidência do Conselho de Curadores ou a um terço dos membros do Conselho Curador e será submetida à apreciação do mesmo órgão colegiado.

**Parágrafo único -** Aprovada a alteração, pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, será a mesma encaminhada para apreciação do Ministério Público e para aprovação do Ministério das Comunicações.

**Art. 29 -** O Conselho Curador elaborará seu Regimento Interno e o Regulamento do Conselho de Programação, no prazo de cento e vinte dias, contados da entrada em vigor deste Estatuto.

**Art. 30 -** No caso de ser extinta a Fundação, os seus bens reverterão ao patrimônio do Município de Ponta Grossa, salvo nos casos de doações gravadas com cláusula de reversibilidade.

**Art. 31 -** As dúvidas ou omissões deste Estatuto serão resolvidas pelo Conselho Curador, de acordo com as normas nele contidas e os preceitos da legislação vigente.

**Art. 32 -** Este Estatuto deverá ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 26 de maio de 2012

**CÂMARA MUNICIPAL**

**LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA de procedimento licitatório para a  **aquisição de etiquetas para a identificação de moveis e equipamentos.**

**Valor Global:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).  
**Dot. Orç:** 3.3.90.30.44.00

Ponta Grossa, em 01 de julho de 2.013.

**Vereador ALIEL BARK MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 02/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus

Vencedora: **MODELO PNEUS LTDA. – CNPJ 94.510.682/0001-26**

Ítem 01: 06(seis) pneus 185/70 aro 13 (incluindo bico, instalação, alinhamento, balanceamento e geometria Valor unitário: R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) Valor total do ítem: R\$ 1.356,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Ítem 02: 02(dois) pneus 195/60 aro 14 (incluindo bico, instalação, alinhamento, balanceamento e geometria Valor unitário: R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) Valor total do ítem: R\$ 596,000 (quinhentos e noventa e seis reais)

Pregoeira: SILVANA SOUZA

**VEREADOR ALIEL MACHADO BARK**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº02/2013**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão na forma Presencial Nº 02/2013- Menor preço unitário por item , destinado à aquisição de: **Ítem 01: 06 (seis) pneus 185/70 aro 13 e Ítem 02: 02 (dois) pneus 195/6 aro 14, incluindo bico, instalação, balanceamento, alinhamento e geometria,** transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICO o objeto da licitação à:

**MODELO PNEUS LTDA.** CNPJ nº 94.510.682/0001-26, cujos preços finais foram:

Ítem 01 - preço unitário R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais)

Ítem 02 - preço unitário R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

Pregoeira: SILVANA SOUZA

Ponta Grossa, 27 de junho de 2013

**ALIEL MACHADO BARK**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
**Contratado:** M2 FOTOLITOS E IMAGEM LTDA ME  
CNPJ Nº 03.403.492/0001-54  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, II, Lei 8666/93.  
**Objeto:** Aquisição de etiquetas para a identificação de moveis e equipamentos.  
**Valor Global:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).  
**Dot. Orçam:** 3.3.90.30.44.00.  
**Data/Ratificação:** 01/07/2013.

**Vereador ALIEL BARK MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE - AMTT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013**  
**CONTRATADA:** MATIZ INDÚSTRIA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Fornecimento de material de sinalização vertical.  
**VALOR:** R\$ 143.827,50  
**VIGENCIA:** 90 dias  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP 003/2013

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013**  
**CONTRATADA:** GRUPO RAYCKS LTDA.  
**OBJETO:** Fornecimento de material de sinalização vertical.  
**VALOR:** R\$ 11.560,00  
**VIGENCIA:** 90 dias  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP 003/2013

**EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI**  
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013**  
**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE  
**CONTRATADA:** GRÁFICA RADIAL LTDA  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE BLOCOS DE ½ (MEIA) HORA, 01 (UMA) HORA E 02 (DUAS) HORAS DE ESTAR  
**VALOR:** R\$117.216,00 (cento e dezessete mil duzentos e dezesseis reais)  
**VIGENCIA:** 05 (cinco) meses  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP 006/2013

**EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI**  
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

VENCEDOR: GRUPO RAYCKS LTDA

LOTE	OBJETO	QUANT	EMB.	UNIT
10	Fita de aço inox. MARCA FECHOMETAL	5.000	mts	3,98
11	Garra de aço galvanizado. MARCA FECHOMETAL	3.000	peças	1,10
12	Parafuso sextavado galvanizado de ¼ x 3". MARCA CYSTER	6.000	peças	0,48
13	Porca sextavada galvanizada de ¼. MARCA CYSTER	6.000	peças	0,17

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 19/06/2013 e término em 18/06/2014.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

Vencedora: MATIZ INDÚSTRIA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LOTE	OBJETO	QUANT	EMB.	UNIT
01	Baliza para placa, coluna em aço galvanizado com 2" de diâmetro, parede com espessura de 3,00 mm e comprimento de 3,00 mts, com aletas anti-giro, tampão de PVC na extremidade superior. MARCA MATIZ	4.000	und	63,70
03	Placa de regulamentação, com 60 cm de diâmetro, confeccionada em chapa de aço msg #18, pintadas com tinta a pó na cor preta, deposição eletrostática, com película totalmente refletiva tipo flat-top 7 anos grau técnico, nas cores padrão do CTB e dentro das normas ABNT NBR 16444. MARCA MATIZ	1.000	und	40,30
04	Placa de regulamentação, com 75 cm de diâmetro, confeccionada em chapa de aço msg #18, pintadas com tinta a pó na cor preta, com película totalmente refletiva tipo flat-top 7 anos grau técnico, nas cores padrão do CTB e dentro das normas ABNT NBR 16444. MARCA MATIZ	1.000	und	77,70
05	Placa de advertência, com 50 cm de diâmetro, confeccionada em chapa de aço msg #18, pintadas com tinta a pó na cor preta, deposição eletrostática, com película totalmente refletiva tipo flat-top 7 anos grau técnico, nas cores padrão do CTB e dentro das normas ABNT NBR 16444. MARCA MATIZ	1.000	und	32,90
06	Placa indicativa, medindo 40 x 80 cm, confeccionada em chapa de aço msg #18, pintadas com tinta a pó na cor preta, deposição eletrostática, com película totalmente refletiva tipo flat-top 7 anos grau técnico, nas cores padrões definidas pela AMTT. MARCA MATIZ	1.000	und	41,00
07	Placa indicativa, medindo 40 x 80 cm, confeccionada em chapa de aço msg #18, pintadas com tinta a pó na cor preta, deposição eletrostática, sem película. MARCA MATIZ	1.000	und	29,90
08	Placa indicativa, confeccionada em chapa de aço msg #18, pintadas com tinta a pó na cor preta, deposição eletrostática, sem película, com medidas a serem definidas pela AMTT. MARCA MATIZ	150	m²	68,64
09	Placa indicativa, confeccionada em chapa de aço msg #18, pintadas com tinta a pó na cor preta, deposição eletrostática, com película totalmente refletiva tipo flat-top 7 anos grau técnico, nas cores e padrões definidos pela AMTT. MARCA MATIZ	150	m²	86,70

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 19/06/2013 e término em 18/06/2014.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****AVISO DE EDITAL**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório.

**Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 08/2013**Data: 15/07/13  
Horário: 11:00 horas

Objeto: Prestação de serviços de limpeza das águas das piscinas do Antigo Clube Guaira, do Ginásio de Esportes, do Ginásio de Esportes para Portadores de Necessidades Especiais Jamal Farjallah Bazzi da Fundação Municipal de Esportes

Valor máximo: R\$ 165.876,00 (Cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

3502	27	812	021	4	031	339039789900
------	----	-----	-----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LEOPOLDO CUNHA NETO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Ponta Grossa, 01 de Julho de 2013.

**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**OBJETO: Fornecimento fracionado de peças originais e serviços de mão de obra que contemplem a manutenção corretiva e preventiva dos seguintes equipamentos:- Caminhão Ford Cargo 2422 E, ano 2010, placa ASY-1935; Caminhão Ford Cargo 2422 E, ano 2010, placa ASY-1937; Caminhão Ford Cargo 2422 E, ano 2010, placa ASY-1984; Caminhão Ford Cargo 2422 E, ano 2010, placa ASY-1994; Caminhão Ford Cargo 2422 E, ano 2010, placa ASY-2014; Caminhão VW 16.170 BT, ano 1993, placa LAA-9592; Caminhão VW 13.180, ano 2005, placa ACO-1004; Caminhão Mercedes Benz 1111-Caminhão Pipa, ano 1975, placa AJD-2797 e Caminhão Ford F 14000 HD, ano 1996, placa AGS-7164.  
VENCEDOR: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.  
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 12 % (doze por cento), sobre a tabela Audatex.

DATA: 01/07/2013

PARANÁ  
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS  
ANGELO PETRONILIO MAROCHI  
PREGOIEIRO**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**OBJETO: Fornecimento fracionado de peças originais e serviços de mão de obra que contemplem a manutenção corretiva e preventiva dos seguintes equipamentos:- Retroscavadeira Marca Caterpillar - Modelo 416 D - nº série BKG01532 - ano 2006; Rolo Compactador e Capa Rolo Compactador - Modelo CS 423 E - Marca Caterpillar - nº série EAE00218 - Motor CAT série CRS 09085 - ano 2006; Retroscavadeira Marca Caterpillar - Modelo 416 D - nº série BKG 1686 - Motor CAT série 75G04718 - ano 2006; Motoniveladora Marca Caterpillar - Modelo 120 H - nº série CAT 5F02649 - Motor Diesel CAT série 4TF801134A - ano 2006 e Trator de Rodas M.A. - Marca Caterpillar - Pa Carregadeira - ano 1986 - placa ASO-7554.  
VENCEDOR: FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP  
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 13 % (treze por cento), sobre a tabela do fabricante.

DATA: 01/07/2013

PARANÁ  
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS  
ANGELO PETRONILIO MAROCHI  
PREGOIEIRO